

REFLEXÕES SOBRE O VOTO OBRIGATÓRIO

Raimundo Ricelli Gomes do Nascimento

Resumo

A Redação trata da análise da obrigatoriedade do voto no espaço da democracia e a tutela do Estado sobre o cidadão ao impor o voto compulsório. Analisa-se o voto no Brasil pelos extremos da liberdade e o dever civil, bem como a necessidade de dotar o processo eleitoral de ampla participação do eleitorado para legitimar a transparência da real vontade popular. Discute-se, ainda, a possibilidade de mudança para o caráter facultativo pautado na remodelação do sistema educacional.

INTRODUÇÃO

Este trabalho traz à tona um dos questionamentos mais abordados dentro do Estado Democrático: O voto obrigatório é um direito adquirido ou uma expressa obrigação?

Tal tema tem sido objeto de diversos debates, nos quais ao confrontarem-se as opiniões, é comum mudanças de posicionamento e a ampliação de pontos de vista, baseados na análise de novas situações hipotéticas.

Os interesses dos partidos políticos e o anseio coletivo pela estabilidade do sistema democrático são razões primordiais pela permanência do voto obrigatório. Juntando-se às tais está o dilaceramento das fronteiras políticas, ou seja, a garantia de uma representação popular justa que assegure o poderio emanado de todos os cidadãos, sem diferenças econômicas, raciais ou educacionais.

1 REFLEXÕES SOBRE O VOTO OBRIGATÓRIO

Discussões políticas costumam ser polêmicas, instigam atritos e até suscita paixões. Emergente em época eleitoral, o questionamento do voto ser obrigatório conduz à reflexão do destino, do paradeiro da soberania popular. Um campo cheio de convicções, ideologias

só pode levar a discussões ardorosas. A partir do Código Eleitoral de 1932 e da Constituição Federal de 1934, ir às urnas tornou-se uma exteriorização da manifestação cidadã. Um instrumento fortalecedor da Ordem Democrática, um meio direto de emanar o poder do povo por ser, ele, soberano e a ele pertencer o poder.

Visionários pelo espectro da facultatividade asseguram que o voto deverá ser embasado na convicção pessoal. Tal pressuposto traz em seu bojo um conjunto de ideias, como a diminuição da propaganda eleitoral e a redução da compra de votos pela boca de urna. O eleitor deverá sentir-se motivado e, ir às urnas deverá ser uma ação que realmente valha a pena.

1.1 VOTAR: LIBERDADE E OBRIGAÇÃO

Em uma democracia nada é mais aclamado que a liberdade. Desta premissa extrai-se duas vertentes: a primeira é uma indagação: como uma ferramenta tão importante da forma democrática de governo se dá ao luxo de ser uma obrigação e, não, um direito? Esse é uma das enquetes levantadas por quem é contra o voto obrigatório. A outra encosta, bandeira do cumprimento do dever imperativo, levanta que o voto facultativo facilita os coronéis da política, que comprem votos em currais eleitorais, a troco de cestas básicas, eletrodomésticos, míseros réis, etc., muitas das vezes com a promessa dos 50%, condição na qual o sofrido eleitor só recebe o restante prometido após a efetiva eleição do coronel. Tal situação configura o “voto de cabresto”, uma conduta parasita da ignorância das pessoas, que devido a fatores diversos, não fiscalizam, vivendo alheias à crítica no universo político que as circunscreve. Só a desfragmentação na metodologia educacional reverterá tal cenário.

1.2 O FOMENTO NA EDUCAÇÃO

No Brasil, apesar de envidados esforços políticos, escolas públicas ainda emitem um índice educacional que expõem as vísceras de um sistema metodológico manco, capenga, defeituoso.

O secretário da Educação do Estado de São Paulo, Paulo Renato Souza, assevera que:

Sem meritocracia não haverá avanços na sala de aula. É preciso premiar o esforço e o talento para tornar a carreira de professor atraente(...) O bom ensino depende disso. Uma ideia bastante difundida no Brasil é que o professor deve ter liberdade total para construir o conhecimento junto com seus alunos. Essa apologia da ausência de métodos só atrapalha. O que faz diferença, isso sim, é conseguir premiar os que se saem melhor em sala de aula (...)

É preciso de uma vez por todas, começar a enxergar as questões da educação no Brasil com mais pragmatismo e menos ideologia¹.

(SOUZA, veja 2009)

Considerando as enormes dificuldades que repousam sobre os ombros dos gestores públicos, depreende-se que o almejado avanço deste índice demandará ainda um bom tempo, pois implantar tal sistema baseado na meritocracia no setor público não é tarefa fácil. Subordinado e ligado em elo, o conhecimento crítico político, é proporcional à expansão analítica de cada cidadão brasileiro. Não há que se falar neste sem educação de qualidade.

2. O SENTIDO DO CARÁTER IMPOSICIONISTA

É provado que o Brasil não está preparado para as eleições com facultatividade de comparecimento às urnas. E o que é realmente obrigatório? Nada mais que o comparecimento à sessão eleitoral, para comprovar a situação legal, a grosso modo, a confirmação que o eleitor está vivo e não existe outra pessoa fraudando o pleito, usando a sua identidade para votar. Facultar tal instituto depende da evolução baseada no conhecimento.

Discorrendo sobre a natureza jurídica na via compulsória, ensina o Mestre Nelson de Souza Sampaio:

O voto tem, primordialmente, o caráter de uma função pública. Como componente do órgão eleitoral, o eleitor concorre para compor outros órgãos do Estado também criados pela Constituição. Em geral, porém, as constituições têm deixado o exercício da função de votar a critério do eleitor, não estabelecendo sanções para os que se omitem. Nessa hipótese, as normas jurídicas sobre o voto pertenceriam à categoria das normas imperfeitas, o que redundaria em fazer do sufrágio simples dever cívico

¹Revista Veja, Edição 2136, de 28 de Outubro de 2009, pg 19, 22 e 23

ou moral. Somente quando se torna obrigatório, o voto assumiria verdadeiro caráter de dever jurídico. Tal obrigatoriedade foi estabelecida por alguns países, menos pelos argumentos sobre a natureza do voto do que pelo fato da abstenção de muitos eleitores, – fato prenhe de consequências políticas, inclusive no sentido de desvirtuar o sistema democrático. Nos pleitos eleitorais com alta percentagem de abstenção, a minoria do eleitorado poderia formar os órgãos dirigentes do Estado, ou seja, Governo e Parlamento.

(REVISTA DE JURISPRUDÊNCIA, 1º trimestre de 1981, p. 66)²

3. O MOMENTO DA MUDANÇA

Para se aperfeiçoar uma instituição política, é necessário o entendimento da sistemática de princípios referentes ao Estado. A modernização do processo eleitoral compreende a conscientização popular quanto à evolução política, partidos, sociedade civil, etc., como pilares para a consolidação de uma sociedade democrática moderna. Modernização se constrói com conhecimento, educação e obediência às etapas impostas para alcançá-la. O voto deixará de ser obrigatório, passando à facultatividade, na medida em que as mudanças forem amadurecidas e concretizadas. Tal necessidade de se educar vem para que o regime político do futuro não se iguale ao dos povos antigos.

Tal aperfeiçoamento é tão denso, que o atual Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, Ministro Carlos Ayres Brito fez duas assertivas basilares que demonstram a importância de uma profunda reflexão dentro de tal instituto. Na primeira, no *programa 3 a 1* da TV Brasil: “Eu entendo que temos um encontro marcado com esse tema no futuro e a legislação consagrará, como em outros países, a voluntariedade do voto (...),” disserta o ilustre Ministro. Já em debate conduzido pelo Reitor da Universidade de Brasília (UnB), José Geraldo de Souza Júnior, o Eminentíssimo Presidente do TSE, assegura: “Saio daqui com mil ideias e algumas certezas: o voto obrigatório corresponde a uma oportunidade de o povo se educar politicamente, mas, (...), tem sido conveniente às elites”.

²**Eleições e Sistemas Eleitorais**, in Revista de Jurisprudência – Arquivos do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1º trimestre de 1981, p. 66

CONCLUSÃO

Ao esmiuçar-se o instituto voto imagina-se a melhor ideologia para garantir ao povo o livre poder de escolha e desvendar qual o melhor ou menos pior político. Isto demanda sensibilidade e racionalidade. Pelo prisma sensível pode-se enxergar além de um simples discurso. Já o racional, debruça-se na razão, ou seja, cálculo matemático. Mas, para estarem vívidos precisam de exercício. Se não houver ensino de qualidade não há que se falar em meios legítimos para acertadas decisões.

Portanto, o eixo central é a educação de qualidade e as duas modalidades de votação os acessórios externos. Pode-se mudar os acessórios, contudo que não esqueça do núcleo.

Desta forma, a expansão do atendimento dos interesses comuns sobrepujar-se-á a interesses individuais para a revitalização da sociedade, pois somente com a participação ativa e efetiva do povo exclui-se interesses minoritários. Enquanto a mudança não ocorre, a função atual da obrigatoriedade serve como um tampão, formando um envólcro que defende Carole Pateman: "aprendemos a participar, participando, e o sentimento de eficácia tem mais probabilidades de se desenvolver em um ambiente participativo".³

Referências Bibliográficas

1 . SANTOS, Vanessa Flain. www.buscalegis.ufsc.br . Acesso em 30/01/2010

2 ____ **Cultura Política e Democracia**: Os Desafios da Sociedade Contemporânea. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1994.

3. PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

³ PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

4. **Política e Movimento Estudantil.** www.dialogosuniversitarios.com.br. Acesso em 30/01/2010
5. **Eleições e Sistemas Eleitorais**, in Revista de Jurisprudência – Arquivos do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1º trimestre de 1981, p. 66)
6. REVISTA VEJA, **Edição 2136, de 28 de Outubro de 2009.**
7. Janine, Renato. www.renatojanine.pro.br. Acesso em 18/02/2010 às 23:37 hs.
8. DE OLIVEIRA, Luzia Helena Herrmann . Voto Obrigatório e Eqüidade: Um Estudo de Caso. Disponível em: www.scielo.br . Acesso em 04/03/2010
9. **Relatório Final:** Voto Facultativo. www.senado.gov.br. Acesso em 04/03/2010

